



ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

LEI Nº 617/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão do Município de Chorozinho, Estado do Ceará e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 64, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO aos cidadãos abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Chorozinho:

- I – Empresário Paulo Christianno Xavier Benício;
- II – Advogada Sanmara de Castro Bezerra;
- III – Sargento Francisco Irineu Oliveira do Nascimento;
- IV – Enfermeiro José Airton Filho;
- V – Advogada Camila Iwara Santos Maia;
- VI – Médico Francisco Brizola Pedrosa Guedes;
- VII – Médico Luiz Carlos de Araújo e Melo;
- VIII – Deputado Estadual Roberto Mesquita da Silveira Júnior;
- IX – Deputado Federal José Airton Felix Cirilo da Silva;
- X – Deputado Federal José Maria Macedo Júnior;
- XI – Policial Militar Marcos André Santos Lemos;
- XII – Diretor do Fórum da Comarca de Chorozinho Othon Araújo de Castro Reis;
- XIII – Subtenente Rossine Rodrigues da Silva;
- XIV – Soldado Adams de Oliveira Freitas;
- XV – Subtenente José Pereira Rebouças Neto;
- XVI – Empresário Pedro José Philomerno Gomes Figueiredo;
- XVII – Ex-Prefeito José Wilson Chaves;
- XVIII – Empresário Luiz Eudes de Souza Mendes;
- XIX – Pastor Moisés Rodrigues de Sousa;
- XX – Empresário Mauricio França da Silva;
- XXI – Comerciante Josenildo Pereira de Menezes;
- XXII – Comerciante Antônio Nogueira Maia;
- XXIII – Radialista Maria Aurelane Fernandes Santana;
- XXIV – Empresário Davi Dias de Carvalho Lima;
- XXV – Comerciante Antônio Pereira de Sousa;
- XXVI – Major André Marcos Pereira;



ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

- XXVII – Contadora Elenilda Castelo Branco Daniel;
- XXVIII – Delegada Leiliane Freitas Almeida Wenzel;
- XXIX – Professora Maria Erlene Silva Almeida;
- XXX – Servidor Publico José Soares da Silva;
- XXXI – Radialista José Maria de Oliveira Avelino;
- XXXII – Advogado Ubiratan Lemos Costa;
- XXXIII – Empresário Elimar Inocêncio de Morães;
- XXXIV – Pastor João Bezerra da Silva;
- XXXV – Agricultor Francisco Matias Pereira;
- XXXVI - Comerciante Ademilton Carlos Wenzel;
- XXXVII – Comerciante Andsson Staley Bezerra Wenzel;
- XXXVIII – Comerciante Raimundo Edmar Soares da Silva;
- XXXIX – Francisco Aderlane Freitas Carneiro
- XL – Pastor Batista;
- XLI – Pastor Lorival Abrantes Diniz;
- XLII – Comerciante Manoel Alves da Silva;
- XLIII – Advogado José Hildenberg Fagundes Medonça;
- XLIV – Radialista Jailton Jacinto de Lima.
- XLV – Empresária Francisca Maria da Silva Bandeira;
- XLVI – Empresário Raimundo Bezerra Firmo;
- XLVII – Empresário Francisco Edivan do Nascimento;
- XLVIII – Empresário Glauber de Sousa Lemos;
- XLIX – Empresária Cláudia Regina Uchoa Damasceno Maia;
- L – Empresária Cinara Caúla de Oliveira Maia;
- LI – Comerciante José Alves da Rocha;
- LII – Comerciante Francisco Rodrigues da Silva;
- LIII – Comerciante Valdik Lopes Rodrigues.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 08 DE MARÇO 2016.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita do Município de Chorozinho